



LEI Nº 2723, DE 17 DE abril DE 2026

**Estabelece diretrizes para a prevenção, identificação e enfrentamento da Síndrome de Esgotamento Profissional (Burnout) entre os servidores públicos do Município de Sobral e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam estabelecidas diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas voltadas à prevenção, identificação e enfrentamento da Síndrome de Esgotamento Profissional (Burnout) entre os servidores públicos do Município de Sobral.

**Art. 2º** Para os efeitos desta Lei, considera-se Síndrome de Esgotamento Profissional (Burnout) o fenômeno ocupacional caracterizado por estado de exaustão física e mental relacionado ao trabalho, conforme a Classificação Internacional de Doenças - CID-11 da Organização Mundial da Saúde (OMS).

**Art. 3º** Constituem diretrizes da política municipal de prevenção e enfrentamento da Síndrome de Esgotamento Profissional (Burnout):

- I - promoção de ações de prevenção e conscientização sobre saúde mental no ambiente de trabalho;
- II - estímulo à realização de campanhas educativas sobre os fatores de risco, sintomas e formas de prevenção da síndrome;
- III - incentivo à realização de acompanhamento multidisciplinar da saúde dos servidores;
- IV - capacitação de gestores e profissionais da área de recursos humanos para identificação precoce de sinais de esgotamento profissional;
- V - estímulo à melhoria das condições organizacionais e psicossociais no ambiente de trabalho;
- VI - articulação entre os órgãos municipais, unidades de saúde e serviços especializados em saúde mental;
- VII - incentivo à produção e sistematização de dados sobre saúde mental dos servidores públicos municipais.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá promover ações e programas voltados à prevenção e ao enfrentamento da Síndrome de Esgotamento Profissional (Burnout), podendo firmar parcerias com instituições públicas e privadas.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES  
JÚNIOR, EM 17 DE Abril DE 2026.

*Maria Imaculada Dias Adeodato*

MARIA IMACULADA DIAS ADEODATO  
Prefeita de Sobral em Exercício



SANÇÃO PREFEITURAL Nº 3698 /2026

Ref. Projeto de Lei nº 38/2026

Autoria: Maria Socorro Brasileiro Magalhães

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Estabelece diretrizes para a prevenção, identificação e enfrentamento da Síndrome de Esgotamento Profissional (Burnout) entre os servidores públicos do Município de Sobral e dá outras providências.**”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES  
JÚNIOR, EM 17 DE Abril DE 2026.

*Maria Imaculada Dias Adeodato*

MARIA IMACULADA DIAS ADEODATO  
Prefeita de Sobral em Exercício